



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N° 319, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO AO SETOR LOCAL DO C.N.E.C. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara/Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Setor Local do C.N.E.C. (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente / Lei serão cobertas com os recursos próprios do Orçamento vigente no Setor de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a // presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 13 de Novembro de 1972.

Clemente Conte
Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Airton P. Schneider
Airton P. Schneider - Secretário Geral.-